

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado.
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 08 / 02 / 2015	

REQUERIMENTO Nº 315/2014

Solicita cópia do contrato e memorial descritivo da obra de reforma do Posto de Saúde Hélio Negrão Ferreira, localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo, conforme publicação no Diário Oficial.

Alexandre Rodrigo Soares -
MANDI
2.º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que foi publicado na pág. nº 225 do Diário Oficial, de 8 de novembro de 2014, a "Ratificação – Dispensa de Licitação nº 020/2014 – Contratação de Empresa para Obras de Reforma do Posto de Saúde do Carmo, Rua Nossa Senhora do Carmo S/Nº, Bairro do Carmo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital. Em 07/11/2014, o Sr. Prefeito municipal resolveu APROVAR e RATIFICAR a Contratação de Empresa para Obras de Reforma do Posto de Saúde do Carmo, Rua Nossa Senhora do Carmo S/Nº, Bairro do Carmo, para atender os motivos exarados na Dispensa em epígrafe, com a empresa Barioni Projetos e Construções Ltda pelo valor Total de 185.992,02 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e dois centavos), nos termos do artigo 24, Inciso VI, da Lei 8.666/93 com suas alterações" (doc.j).

Considerando que é dever precípua do Vereador fiscalizar os atos do Executivo.

Considerando finalmente que é dever do Prefeito, segundo o disposto no Inciso IV do Art. 94 da Lei Orgânica do Município de São Roque:

"IV atender às convocações, prestar esclarecimentos e informações e encaminhar documentos, no tempo e forma regulares, solicitados pela Câmara Municipal;"

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

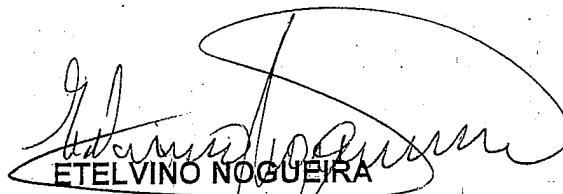


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Enviar cópia, na íntegra, do contrato firmado com a empresa Barióni Projetos e Construções Ltda. e do memorial descritivo da obra de reforma do Posto de Saúde Hélio Negrão Ferreira, localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 13 de novembro de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 13/11/2014 - 11:09:23 07512/2014
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0113/2015 – GP

São Roque, 23 de fevereiro de 2015

Assunto: **Requerimento nº 315/2014**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Leitura em Plenário na
5ª Sessão Ordinária de
02/03/2015

Senhor Vereador Presidente,

Secretário

Israel Francisco de Oliveira
(Toco)

2º Secretário

Em atenção ao Requerimento acima em referência, eis em anexo o solicitado.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

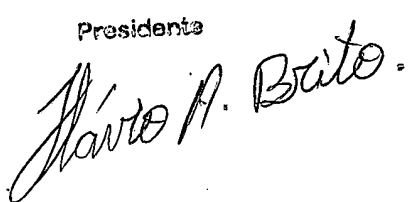
Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

A D.T.L.

Para leitura: ____/____/____

Presidente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E Barioni Projetos e Construções Ltda.

I - PREÂMBULO

01 - Partes: A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e Barioni Projetos e Construções Ltda, doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

02 - Representantes: Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Diretor de Administração, Sr. José Deodato de Oliveira, e o Diretor de Planejamento, Sr. Sergio Ricardo de Angelis e a contratada o Sr. Luciano Barioni, portador do RG n.º 16.148.726 SSP/SP, e do CPF/MF sob n.º 063.424.768-96, residente e domiciliado no município de São Roque – SP.

03 - Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo n.º 966, aos **XX de XXXX de 2.014**.

04 - Sede da Contratada: A contratada é estabelecida à Rua Professor Joaquim de Oliveira, 05, Centro, na cidade de São Roque, inscrita no CNPJ nº 09.329.837/0001-53.

05 - Sujeição das partes contratantes: Na execução do contrato aos termos do edital da Tomada de Preços 002/2014, as partes contratantes sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também a Dispensa de Licitação n.º 020/2014, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

06 - Contratação de Empresa para Obras de Reforma do Posto de Saúde do Carmo, Rua Nossa Senhora do Carmo S/Nº, Bairro do Carmo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

07 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ 185.992,02 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e dois centavos) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: _____, empenho nº _____.

IV - DA GARANTIA

08 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ 9.299,60, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"

08.1 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena da não renovação contratual e demais penalidades contratual do edital.

09 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10 - O prazo para a entrega da obra é de **até: 120 (cento e vinte) dias**.

11 - Os prazos de execução serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais, nos termos do item 13 deste contrato.

13 - As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

13.1 - Planilha de Medição, em 03 vias;

13.2 - Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

13.3 - Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

13.4 - Relação de empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;

13.5 - Fotocópia da folha de pagamento onde contem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;

13.5.1 - Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;

13.6 - Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

13.7 - Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

13.8 - Fotocópia do diário de obra referente ao período da medição, em 03 vias;

13.9 - CND do INSS, em 03 vias.

14 - Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"

da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 05 (CINCO) dias após apresentação da nota fiscal.

15 - Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item 13.

16 - Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

17 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo 53,85% (cinquenta e três vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas, estas deverão ser pagas integralmente.

18 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

19 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

21 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

22 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 12 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

23 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

24 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

25 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento das parcelas da obra enquanto não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"

cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

VII - DOS REAJUSTES

26 - Não haverá, em hipótese alguma, reajuste de preço, salvo se o prazo de vigência do contrato ultrapassar 12 meses. Nesse caso, haverá reajuste com base no IPCA, a contar da data de encerramento da apresentação da proposta.

VIII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

27 - As obras serão recebidas pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado, nos termos do item 14.3 do edital.

IX - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28 - A contratada obriga-se afixar no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque de 3,00 x 4,00 m., contendo os dados da obra e da construtora, conforme memorial descritivo.

29 - Não será permitida a subcontratação.

30 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, como responsável técnico pela execução.

31 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

32 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pela obra independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

33 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução das obras contratadas, seja por ato próprio ou de seus prepostos, principalmente a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"

termos da NR 18 – item 18.30, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

34 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nas obras.

35 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total da obra, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o recebimento definitivo dos serviços. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

36 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

X - PENALIDADES

37 - A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 16 do Edital da Tomada de Preços nº 002/2014.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

38 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XII - RESCISÃO DE CONTRATO

39 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

XIII - FORO

40 - Elegem as partes PREFEITURA o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, XXX de XXXX de 2.014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque — a Terra do Vinho Bonita por Natureza"

Contratada

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal

Departamento de Planejamento
Sérgio Ricardo de Angelis

Departamento de Administração
José Deodato de Oliveira

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao

Departamento Jurídico

Ref. Dispensa de Licitação nº 020/2014 - **Contratação de Empresa para Obras de Reforma do Posto de Saúde do Carmo, Rua Nossa Senhora do Carmo S/Nº, Bairro do Carmo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

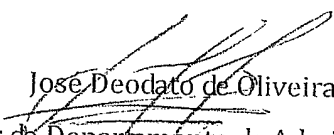
Tendo em vista que o recurso é Federal e tem prazo para começar a obra e que não há tempo hábil para abertura de uma nova licitação, há necessidade de fazer uma contratação emergencial, sendo assim foram feitos novos orçamentos, a qual a empresa Barioni Projetos e Construções Ltda, foi a que ofertou a melhor proposta para a prestação dos serviços, no valor total de R\$ 185.992,02.

Segue anexos os documentos solicitados na Tomada de Preços 003/2014.

Diante do exposto encaminho processo para análise e parecer quanto a legalidade de proceder ao processo emergencial.

Sem mais, atenciosamente,

São Roque, 30 de Outubro de 2014


José Deodato de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Processo Administrativo (Dispensa de Licitação) nº 020 de 2014

Interessado: Departamento de Administração

Assunto: Contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde do Bairro do Carmo/SP.

Ao

Departamento de Administração

P A R E C E R

I – Do relatório

Trata-se de pedido de **PARECER** solicitado pelo Ínclito Diretor do Departamento de Administração, no tocante a forma de contratação de empresa para reforma do Posto de Saúde do Bairro do Carmo/SP.

A Divisão de Compras juntou inúmeros documentos, tais quais, memorando, orçamentos, relação de documentos exigidos no certame revogado pela deserção, Contrato Social, Certidão de Distribuição Cível, Abertura e encerramento de livro contábil, balanço patrimonial, coeficiente de liquidez, Comprovante de Inscrição Cadastral (CNPJ/MF), Cadastro Municipal (município de São Paulo), cadastro de contribuinte (ICMS), Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Atestados, Declarações, Procuração e etc.

Sendo esta a síntese do necessário.

II – Dos Fundamentos

Em tese, é possível a contratação emergencial, desde que plenamente demonstradas e justificadas “de modo exaustivo e satisfatório as condições da contratação emergencial” e observadas as limitações legais, ou seja, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, para as parcelas de serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação do respectivo contrato, porém ocorre que ao olhos deste Departamento Jurídico não se trata de contratação emergencial como veremos nos próximos articulados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Subordinam-se ao regime desta Lei de Licitações, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

No caso em testilha a TOMADA DE PREÇOS 003 DE 2014, teve o seu curso normal, ou seja, requisição, orçamentos, confecção do Edital, correção nos termos do artigo 38 da Lei 8666 de 1993, publicação no DOE, sendo por motivos desconhecidos nenhuma empresa se interessou em realizar a obra, nos parâmetros e limites impostos por esta Urbe.

Normalmente e como é de praxe, esta Prefeitura acaba realizando o procedimento novamente, todavia e em razão da natureza das verbas que serão utilizadas para pagar as obras (convênio com o Governo Federal), não há tempo hábil para se repetir o procedimento sem que se perca esta verba, o inviabilizaria as reformas, pois esta Prefeitura como todas as outras do Brasil, vem passando por dificuldades em razão da redução do repasse federal (FPM, FUNDEB, IPI cota parte e etc)

O Legislador Pátrio criou na própria Lei de Licitações, dispositivo legal para suprir esta necessidade específica, ou seja, a figura da DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no dispositivo abaixo colacionado, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Há equivalência entre as três situações, segundo as melhores doutrinas:

" porque não se pode acolher como 'interessado' aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar, ou formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta, na forma do art. 48 da Lei n" 8.666/93." (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes in Contratação Direta sem Licitação, 7ª edição, 2ª tiragem, Belo Horizonte: Fórum, 2008, pags. 350 e 353)

"Entendemos que se compreendem também algumas hipóteses de 'reflexo inoponível', ou seja, na hipótese de as possíveis interessadas não quiserem ultrapassar as fases da licitação (nesse sentido também entende Hely Lopes Meirelles)." (Sidney Bittencourt in Licitação passo a passo, 4ª edição, Rio de Janeiro: Temis e Idéias, 2002, pág. 109, citado por Joel de Menezes Nichuli in Licitação Pública e Contrato Administrativo, Curitiba: Zenite, 2008, pág. 82)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

"Correção e a desistência quando nenhum licitante acode à licitação, ou todos são inabilitados, ou nenhuma proposta é classificada, muito embora, neste último caso, a Administração possa convidar os proponentes para reformular suas ofertas (art. 48 § 3º)." (Hely Lopes Meirelles in Licitação e Contrato Administrativo, 15ª edição, atualizada por José Emanuel Burle Filho, Carla Rosado Burle e Luís Fernando Pereira Franchini, São Paulo: Malheiros, 2010, pág. 148)

"Sim, a repetição de uma licitação, em qualquer caso, prejudica a Administração, pois é evidente que qualquer repetição de licitação é prejudicial, em vários sentidos, à entidade que licita: toda repetição prejudica (em preços, prazos, condições)." (Ivan Barbosa Rigolin & Marco Tullio Bottino in Manual Prático das Licitações, 7ª edição, revista e atualizada, São Paulo: Saraiva, 2008, pág. 323)

O caso ocorrido nesta licitação é considerada tecnicamente 'deserta' e não deve ser confundida com a licitação 'frustrada ou fracassada', que ocorre quando, embora acudissem licitantes, ou foram inabilitados (documentação em desarmonia com o edital ou convite) ou foram desclassificados (propostas em desacordo com o edital ou convite), caso em que antes da possibilidade de dispensa ou licitação deve ser observada a regra estabelecida no parágrafo púnico do art. 48 da Lei nº 8.666/93, que possibilita aos licitantes a reapresentação de nova documentação ou proposta." (Benedicto de Tolosa Filho & Luciano Massao Saito in Manual de Licitações e Contratos Administrativos, Rio de Janeiro: Aide, 1995, págs. 14/15).

Nos Pretórios já se manifestaram sobre a matéria no seguinte sentido:

"Acórdão no 551/2002 — Segunda Câmara, do Tribunal de Contas da União, acolhe o entendimento da Unidade Técnica do TCU, que, considerando a "divergência doutrinária" buscou "arrimo na jurisprudência prevalente desta [daquela] Corte de Contas [TCU]", a elucidar que "a ratio juris do inciso V do art. 24 da Lei na 8.666/93"[40]consiste em "obstar a ocorrência de algum prejuízo à Administração por conta da injustificada repetição de um procedimento licitatório, autorizando-se a contratação direta quando a licitação anteriormente realizada" não logra êxito, "por razões alheias à ação do Poder Público" (grifo nosso).

Com relação à parte externa, o Departamento de Administração seguiu as mesmas regras exigidas na Tomada de Preços nº 002 de 2014, exigindo as mesmas documentações constantes daquele Edital, realizou as cotações e ao final, apontou a empresa Barioni Projetos e Construções Ltda - EPP, como a empresa que ofertou melhor preço, sendo assim, não há nenhum óbice para esta Administração utilizar-se do direito que lhe é conferido pelo dispositivo acima colacionado.

Rua São Paulo 966, Taboão, São Roque/SP – CEP 18.135-125, Tel: 4784-8584,
e-mail: juridico@saoroque.sp.gov.br.

"São Roque a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



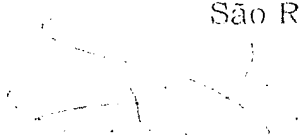
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

III – Da Conclusão

Diante do exposto, **OPINO** pela contratação direta da **empresa Barioni Projetos e Construções Ltda - EPP**, pois neste caso especialíssimo, esta municipalidade está dispesada de promover a licitação, nos termos do inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

São Roque, 31 de outubro de 2014.


Ricardo Peres Santangelo
Assessor Consultor Jurídico
OAB/SP.º 198.092



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

Solicitação de Compras / Serviços

Solicitação: 5383

Tel.

Data: 03/11/14

Unidade: 000110 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Processo / Ano: /

Ficha: 620

Dotação: 09.01.4.4.90.51.10.301.0032.05.310000

Elem. Despesa: 51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Item: 0

NÃO INFORMADO

Atuação:

Fonte de Recurso:

Reserva Orçamentária:

Elaborado por: CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Solicitante: SANDRO RIZZI

Prazo de Entrega/Execução:

Histórico:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO CARMO, RUA NOSSA SENHORA DO CARMO S/Nº, BAIRRO DO CARMO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTA LICITAÇÃO, QUE FICAM COMO PARTE INTEGRANTE AO EDITAL.

Item	Qtd. Requisitada	Unid. Medida	Material	Valor Material	Valor Estimado
1	1,0000	SERVIÇOS	093.12.0002 - Contratação De Empresa	122.652,09	122.652,09

SENDO:

R\$ 122.652,09 PARA 2014 E R\$ 63.339,93 PARA 2015

Valor Total Estimativa para Reserva 122.652,09

CLÁUDIO DE OLIVEIRA

SANDRO RIZZI



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 4778/2014 Situação: Entregar Processo: 4598/2014 Modalidade: DISPENSA (ART. 24 LEI 8666/93)

Contrato: Forma de Pagamento: PARCELADO Prioridade: Parcelado Prazo de Entrega: PARCELADO

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 8770 BARIONI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 09329837000153 NIT:
Endereço: RUA PROF. JOAQUIM DE OLIVEIRA Nº 5 Bairro: CENTRO Cidade: SAO ROQUE UF: SP Cep: 18130140

II - AUTORIZAÇÃO

Orgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	620	09.01.4.4.90.51.10.301.0032.05.310000			4714

Descrição da Dotação: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE / OBRAS E INSTALAÇÕES

Elemento da Despesa: 51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento: 99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES Item: 0 NÃO INFORMADO

Fonte de Recurso:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

III - OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO CARMO, RUA NOSSA SENHORA DO CARMO S/Nº, BAIRRO DO CARMO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTA LICITAÇÃO, QUE FICAM COMO PARTE INTEGRANTE AO EDITAL.

IV - HISTÓRICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO CARMO, RUA NOSSA SENHORA DO CARMO S/Nº, BAIRRO DO CARMO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTA LICITAÇÃO, QUE FICAM COMO PARTE INTEGRANTE AO EDITAL.

V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	93120002 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	1	122.652,0900	122.652,09

Marca:

cif.: SENDO:

R\$ 122.652,09 PARA 2014 E R\$ 63.339,93 PARA 2015

São Roque 07 de Novembro de 2014

Total: 122.652,09

LUANE GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA

José Deodato de Oliveira
Diretor da Administração

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal

Antônio Paulino de Oliveira Junior
Chefe Serv. Técnico

Cláudio de Oliveira
Chefe de Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Ao

Departamento de Administração

Ref.: Dispensa de Licitação nº 020/2014 - Contratação de Empresa para Obras de Reforma do Posto de Saúde do Carmo, Rua Nossa Senhora do Carmo S/Nº, Bairro do Carmo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

Considerando a manifestação da Diretora do Departamento de Saúde;

Considerando a manifestação do Departamento Jurídico;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93;

RESOLVO:

APROVAR e RATIFICAR a Contratação de Empresa para Obras de Reforma do Posto de Saúde do Carmo, Rua Nossa Senhora do Carmo S/Nº, Bairro do Carmo, para atender os motivos exarados na Dispensa em epígrafe, com a empresa Barioni Projetos e Construções Ltda pelo valor Total de 185.992,02 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e dois centavos), nos termos do artigo 24, inciso VI, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Adotem-se as medidas estabelecidas pelo artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais precauções legais.

São Roque, 07 de Novembro de 2014.

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Estado de São Paulo
Departamento de Finanças

RECIBO

CARTA DE FIANÇA: Dispensa de Licitação nº. 20/2014 – Garantia de Contrato

FIRMA AFIANÇADA: BARIONI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Obras de Reforma do Posto de Saúde do Carmo, Rua Nossa Senhora do Carmo S/Nº, Bairro do Carmo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, no Município de São Roque.

BANCO FIADOR: POTTENCIAL SEGURADORA S.A (nº. 53-0775-02-0108820).

VALOR DA FIANÇA: R\$ 9.299,60 (Nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

EMISSÃO: 07/11/2014.

VIGÊNCIA: 07/11/2014 à 17/03/2015.

São Roque, 07 de Novembro de 2014.

Priscila Mitde Yamamoto
Chefe do Setor Técnico de Contabilidade - SEC
RG 44.243.120-V



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E Barioni Projetos e Construções Ltda.

I - PREÂMBULO

01 - Partes: A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e Barioni Projetos e Construções Ltda, doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

02 - Representantes: Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Diretor de Administração, Sr. José Deodato de Oliveira, e o Diretor de Planejamento, Sr. Sergio Ricardo de Angelis e a contratada a Sra. Marcela Regina Rocha Barioni, portador do RG n.º 17.070.423-3 SSP/SP, e do CPF/MF sob n.º 167.978.288-64, residente e domiciliado no município de São Roque – SP.

03 - Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo n.º 966, aos **07 de Novembro de 2.014**.

04 - Sede da Contratada: A contratada é estabelecida à Rua Professor Joaquim de Oliveira, 05, Centro, na cidade de São Roque, inscrita no CNPJ nº 09.329.837/0001-53.

05 - Sujeição das partes contratantes: Na execução do contrato aos termos do edital da Tomada de Preços 002/2014, as partes contratantes sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também a Dispensa de Licitação n.º 020/2014, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

06 - Contratação de Empresa para Obras de Reforma do Posto de Saúde do Carmo, Rua Nossa Senhora do Carmo S/Nº, Bairro do Carmo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

07 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ 185.992,02 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e dois centavos) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 09.01.4.4.90.51.10.301.0032.05.31000.

IV - DA GARANTIA

08 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ 9.299,60, como condição para a assinatura do contrato, representada por carta fiança nº 53-0775-02-0108820.

08.1 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena da não renovação contratual e demais penalidades contratual do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"

09 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

V - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10 - O prazo para a entrega da obra é de até: **120 (cento e vinte) dias**.

11 - Os prazos de execução serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais, nos termos do item 13 deste contrato.

13 - As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

13.1 - Planilha de Medição, em 03 vias;

13.2 - Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

13.3 - Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

13.4 - Relação de empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;

13.5 - Fotocópia da folha de pagamento onde contem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;

13.5.1 - Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução da obra, em 03 vias;

13.6 - Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

13.7 - Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

13.8 - Fotocópia do diário de obra referente ao período da medição, em 03 vias;

13.9 - CND do INSS, em 03 vias.

14 - Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 05 (CINCO) dias após apresentação da nota fiscal.

15 - Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item 13.

16 - Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"

17 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo 53,85% (cinquenta e três vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas, estas deverão ser pagas integralmente.

18 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

19 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

21 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

22 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 12 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

23 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

24 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

25 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento das parcelas da obra enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

VII - DOS REAJUSTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"

26 - Não haverá, em hipótese alguma, reajuste de preço, salvo se o prazo de vigência do contrato ultrapassar 12 meses. Nesse caso, haverá reajuste com base no IPCA, a contar da data de encerramento da apresentação da proposta.

VIII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

27 - As obras serão recebidas pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado, nos termos do item 14.3 do edital.

IX - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28 - A contratada obriga-se afixar no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque de 3,00 x 4,00 m., contendo os dados da obra e da construtora, conforme memorial descritivo.

29 - Não será permitida a subcontratação.

30 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, como responsável técnico pela execução.

31 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

32 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pela obra independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

33 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução das obras contratadas, seja por ato próprio ou de seus prepostos, principalmente a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

34 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nas obras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonita por Natureza"

35 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total da obra, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o recebimento definitivo dos serviços. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

36 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

X - PENALIDADES

37 - A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 16 do Edital da Tomada de Preços nº 00/2014.

XI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

38 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XII - RESCISÃO DE CONTRATO

39 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

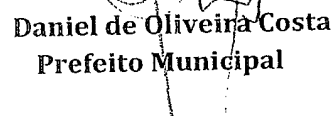
XIII - FORO

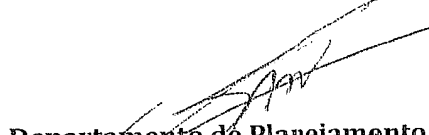
40 - Elegem as partes PREFEITURA o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

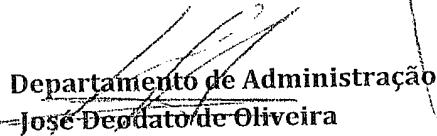
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 07 de Novembro de 2014.

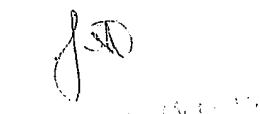

Barioni Projetos e Construções Ltda
Contratada


Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal


Departamento de Planejamento
Sérgio Ricardo de Angelis


Departamento de Administração
José Deodato de Oliveira

TESTEMUNHAS:


[Illegible text]


Claudio de Oliveira
Chefe Divisão de Materiais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma da Unidade de Saúde da Família Carmo São Roque
Rua Nossa Senhora do Carmo s/nº - Bairro do Carmo – São Roque – SP.

ÁREA: 204,08 m²

1.0 - NORMAS PARA EXECUÇÃO

1.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da reforma acima mencionada. Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da empreiteira: mão de obra, material, instalações provisórias, sendo: água, luz e força, com seus respectivos consumos mensais, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra. A empreiteira deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a construção a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação do terreno.

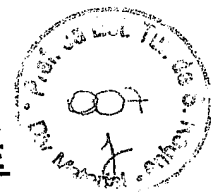


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Deverá ser fixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão de 3,00 x 4,00 m, contendo os dados da obra e da construtora; sendo que **a liberação das medições, terão como pré-requisito a instalação da mesma.**

1.1.1 - RELAÇÃO DOS PROJETOS

Serão fornecidos pela Prefeitura para licitação os seguintes projetos:

- PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO

1.2 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Fica a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A Contratada deverá executar o fechamento da obra com tapumes, manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto a colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas a resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

Ao iniciar os serviços de acabamento, a Contratada deverá consultar o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, para que o responsável técnico do Departamento esteja ciente e de acordo com o material a ser comprado pela Contratada e forneça as especificações pertinentes a cada caso.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

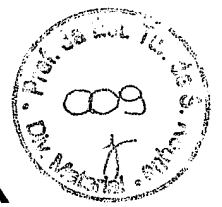
Em hipótese alguma serão aceitos materiais como, granito, azulejos, esquadrias, fechaduras, torneiras, luminárias e tintas sem a prévia aprovação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



1.3 - DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

1.4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

Juntamente com a A.R.T. ou R.R.T., a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra, sem ônus à Prefeitura, submetendo-se os mesmos a aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

NORMAS CONSTRUTIVAS

1.0 MATERIAIS

01.01 DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE ANALOGIA

01.01.01 Todos os materiais a empregar nas obras e serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste memorial, salvo disposição expressa e diversa estabelecida pela PREFEITURA e autores do projeto, cujas prescrições prevalecerão.

01.01.02 A contratante só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com este memorial.

01.01.03 Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S A O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



01.01.04 As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

01.01.05 Obrigam-se o contratante a retirar do recinto das obras os materiais por ventura impugnados pela fiscalização no menor prazo de tempo.

01.01.06 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura, aconselhável à substituição de algum dos materiais especificados neste memorial, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização pôr escrito dos autores do projeto.

01.01.07 A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia.

01.01.08 Os materiais são análogos ou equivalentes, quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste memorial descritivo que a eles se refiram.

01.01.09 Os materiais têm analogias parciais ou semelhança quando desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas neste memorial.

01.01.10 O critério de analogia a que se refere o item 01.01.07 acima será estabelecido, em cada caso, pelos autores do projeto.

01.01.11 A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela contratante, não devendo em nenhuma hipótese alterar os prazos contratuais, salvo concordância da fiscalização.

01.02 AÇO PARA CONCRETO ARMADO

01.02.01 O aço comum destinado a armar concreto, obedecerá à EB-3/ABNT (barras e fios de aço para concreto armado).

01.02.02 Os pesos em kg/m, dos aços CA-25 e CA-50 são os seguintes:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

BITOLA (mm)	PESO (kg/m)
3,40	0,07
5,00	0,14
6,30	0,25
8,00	0,39
10,00	0,58
12,50	0,99
16,00	1,55
20,00	2,24
22,20	3,05
25,00	3,98

01.02.03 Os pesos em g/m do aço CA-60 são os seguintes:

DIÂMETRO (mm)	PESO (g/m)
3,4	071
4,2	109
4,6	130
5,0	154
6,0	222
7,0	302

01.02.04 Os problemas existentes com as barras de aço é a possibilidade de corrosão em maior ou menor grau de intensidade, em função do meio ambiente existente na região da obra, o que provoca a diminuição da aderência ao concreto armado e diminuição de seção das barras. No primeiro caso, esta diminuição é provocada pela formação de uma película não aderente às barras de aço, impedindo o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



contato com o concreto. No segundo caso de diminuição de seção, o problema é de ordem estrutural, devendo ser criteriosamente avaliada a perda da seção da armadura.

01.02.05 Quando da formação de película, para limpar as barras de aço devemos fazer em ordem de eficiência:

- jateamento de areia;
- limpeza manual com escova de aço;
- limpeza manual com saco de estopa úmido.

01.02.06 Quando da diminuição de seção, deverá ser efetuado ensaios em laboratórios para avaliar a perda da seção da armadura.

01.02.07 As barras de aço ou armaduras que ficarão pôr pequeno tempo expostas ao ar livre deverão receber uma pintura com pasta de cimento de baixa consistência. Avaliar a eficiência periodicamente.

01.02.08 As barras de aço ou armadura que ficarão expostas ao ar livre pôr muito tempo, (arranques, esperas, etc.) deverão ser concretadas com concretos magros traço 1:4:8 ou 1:3:6.

01.02.09 As barras ou armaduras que foram pintadas com pasta de cimento ou concretadas com concretos magros, para a sua utilização na estrutura deverão ser removidas as referidas proteções conforme disposto no item 01.02.07 e 01.02.08.

01.02.10 Armazenar as barras de aço sobre travessas com no mínimo 20 cm de espessura, apoiadas em solo limpo de vegetação e protegido pôr camada de brita.

01.03 AGREGADOS AREIA E BRITA

01.03.01 Areia: Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio e outros sais.

01.03.02 Os ensaios de qualidade e de impurezas orgânicas satisfarão às normas brasileiras que regem o assunto.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



01.03.03 Areia grossa: Areia de granulometria grossa é a areia que passa na peneira de 4,8mm e fica retida na peneira de 2,4mm, com diâmetro máximo de 4,8mm.

Areia média: Areia de granulometria média é a areia que passa na peneira de 2,4mm e fica retida na de 0,6mm, com diâmetro máximo de 2,4mm.

Areia fina: Areia de granulometria fina é a areia que passa na peneira de 0,6mm, com diâmetro máximo de 1,2mm.

01.03.04 Recomendações: Deve-se ao chegar a areia, verificar a procedência, a qualidade, e o local de armazenamento e deverá obedecer o item 01.03.01.

Para evitarmos a variabilidade da granulometria das areias deve-se esclarecer junto aos fornecedores a qualidade desejada, para evitar erros na dosagem.

Para o armazenamento das areias podemos fazê-lo em baias com tapumes laterais de madeira ou em pilhas separadas, evitando a mistura de agregados de diferentes dimensões, deve-se fazer uma inclinação no solo, para que a água escoe no sentido inverso da retirada do material e colocar uma camada de brita de aproximadamente 10 cm para possibilitar a drenagem do excesso de água.

Recomenda-se que as alturas máximas de armazenamento sejam de 1,50m, diminuindo o gradiente de umidade nas areias, evitando-se constantes correções na quantidade de água nas diversas dosagens. Estando a areia com elevada saturação, deve-se ter o cuidado de verificar no lançamento do material na betoneira, se parte da mesma não ficou retida nas caixas ou latas, pedindo que seja bem batida para a sua total liberação.

01.03.05 Brita: A pedra britada para confecções de concretos deverá satisfazer a EB-4/ABNT (agregados para concreto) e as necessidades de dosagens adotadas para cada caso.

As britas deverão ter a sua seção prismática e do tipo granito ou basalto.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



01.04 AGLOMERANTE CAL HIDRATADA

01.04.01 Pó seco obtido pelo tratamento da cal virgem com água em quantidade suficiente para satisfazer a afinidade química, consideradas as condições em que se processa a hidratação. Deverá seguir a NBR-7175/92

01.04.02 Constituída essencialmente de hidróxido de cálcio e hidróxido de magnésio ou ainda uma mistura de hidróxido de cálcio, hidróxido de magnésio e óxido de magnésio.

01.05 AGLOMERANTE CIMENTO COMUM (CP)

01.05.01 Aglomerante hidráulico obtido pela moagem de clínquer portland constituído, em sua maior parte, de silicato de cálcio hidráulico.

01.05.02 O cimento comum para concretos, pastas e argamassas satisfará, rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB516/ABNT e normas complementares que regem o assunto.

01.05.03 Recomendações: O cimento será de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intacta. Os sacos que contém cimento parcialmente hidratado, isto é, com formação de grumos que não são total e facilmente desfeitos com leve pressão dos dedos, não devem ser aceitos para utilização, principalmente em concreto estrutural. Para armazenar cimento é preciso, em primeiro lugar, preservá-lo de ambientes úmidos e em segundo lugar, não ser estocado em pilhas de alturas excessivas, pois o cimento ainda é passível de hidratar-se. Portanto para evitar essas duas principais causas de deterioração do cimento deverá à contratada:

1º - Guardar o cimento em local coberto, sobre estrado de madeira que devem ser feitos a no mínimo 30 cm do piso e distantes das paredes também em 30cm.

2º - As pilhas de cimento não poderão exceder a mais de 10 sacos, salvo se o tempo de armazenamento for no máximo 15 dias, caso em que podem ser atingidos 15 sacos.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



01.06 ÁGUA

01.06.01 A água utilizada ao amassamento das argamassas e concretos obedecerá ao disposto na NB-I/ABNT e na PB-19/ABNT.

01.06.02 Presume-se satisfatória a água potável fornecida pela rede de abastecimento público da cidade.

01.07 ARAME - DE AÇO RECOZIDO

01.07.01 O arame para armadura de concreto armado será fio de aço recozido, preto, nº18 SWG.

01.07.02 O arame para amarril de fôrmas, quando necessário, será o fio de aço recozido, preto, nº10 SWG.

01.08 ARTEFATOS DE CONCRETO

01.08.01 Os artefatos de concreto simples ou armado, sem função estrutural, tais como lajota, placas, caixas de inspeção, de encontro, de gordura, suporte para ar condicionado, etc., satisfarão as condições abaixo:

01.08.02 Os materiais necessários para a confecção dos artefatos de concreto obedecerão o disposto nos itens, 01.03 e 1.04 deste memorial.

01.08.03 Todas as peças serão submetidas à cura, convenientemente conservadas à sombra, continuamente irrigadas durante pelo menos os primeiros três dias.

01.08.04 As peças não serão removidas e transportadas ao lugar de assentamento antes do decurso de dez dias.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



01.09 AFASTADORES PARA ARMADURA - PASTILHAS

01.09.01 Os afastadores ou distanciadores, para posicionamento dos vergalhões das armaduras de concreto armado poderão ser do tipo "clips" plásticos, ou confeccionados na própria obra com argamassa.

01.09.02 A argamassa utilizada para a confecção dos afastadores será de areia média e cimento na proporção de 1:3. A sua fixação na armadura será com arame recozido nº18 e a sua espessura deverá ser constante para garantir o recobrimento mínimo dado em projeto.

01.10 BLOCOS CERÂMICOS ESTRUTURAL

01.10.01 Os blocos cerâmicos estruturais obedecerão ao disposto na NBR 15270 - 2 /2005 – Componentes Cerâmicos.

Referência: Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) / Programa Setorial da Qualidade - Blocos cerâmicos (PSQ-BC).

01.10.02 Os blocos utilizados deverão ser do tipo estrutural para revestimento com dimensões de 14x19x29cm e 19x19x39 cm, sendo respectivamente a largura, altura, comprimento, com tolerância permitida de:

- tolerância dimensional: $\pm 5\text{mm}$;
- desvio em relação ao esquadro: $\leq 3\text{ mm}$;
- planeza das faces: flecha $\leq 3\text{ mm}$;
- Espessura das paredes do bloco:
- externas: $\geq 8\text{ mm}$

01.10.03 As juntas de assentamento deve ter espessura máxima de 10mm.

01.10.04 Deverão ser efetuados ensaios, retirando-se amostras representativas de todos os lotes. Para fornecimento de até dez mil blocos, a amostra representativa mínima será de dez blocos. As amostras representativas serão marcadas e posteriormente remetidas a um laboratório para execução dos ensaios.

01.10.05 A amostra submetida aos ensaios deverá satisfazer às seguintes condições:

-Resistência à compressão: $\geq 3,5\text{ Mpa}$ (valor mín.), de acordo com o especificado em projeto



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



-Umidade: No momento da entrega no laboratório, os blocos não deverão apresentar umidade superior a 40% da quantidade de água fixada como absorção máxima.

-Absorção de água: $\geq 8\%$ e $\leq 22\%$.

OBS: Os blocos cerâmicos estrutural serão especificados pelo calculista no projeto estrutural

01.10.06 Identificação:

Obrigatoriamente, cada bloco cerâmico deve apresentar as seguintes informações gravadas em relevo ou reentrância:

- identificação da empresa;
- dimensões, largura (L) x altura (H) x comprimento (C), em centímetros;
- as letras EST (estrutural);
- indicação de rastreabilidade.

01.11 MADEIRA - TÁBUAS

01.11.01 As madeiras de emprego provisório como: andaimes, tapumes, moldes, será de cedrinho ou equivalente, em tábuas, com dimensões apropriadas a que se destinam.

01.11.02 As tábuas terão espessura mínima de 2,5cm, e sua superfície não deve apresentar trincas, rachaduras e nós.

01.12 MADEIRA - CHAPA COMPENSADA

01.12.01 As chapas podem ser segundo o seu acabamento resinada, para o uso em fôrmas de concreto revestido, ou plastificada, para o uso em fôrmas de concreto aparente.

01.12.02 A chapa, de madeira compensada, terá cinco lâminas de madeira. A primeira e a quinta terão as fibras no sentido longitudinal. É designado pôr capas e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



confeccionadas com material de alta qualidade. Quando plastificada recebem um revestimento plástico "Tego-Film" em ambas as faces.

01.12.03 A segunda, a terceira e quarta, constituindo o miolo, tem fibras em sentidos alternados.

01.12.04 A colagem das lâminas de madeira será executada com resina fenólica, sintética e a prova de água.

01.12.05 Aceitabilidade: As chapas serão aceitas quando apresentarem sem empenamentos, bordas sem danos, e nas plastificadas, sem ranhuras e descascamentos.

01.12.06 Produto: As chapas terão as medidas de 2,20m x 1,10m e as espessuras de 6mm, 10mm, 12mm de acordo com a sua destinação.

01.13 MADEIRA – VIGAS, CAIBROS, SARRAFOS E RIPAS

01.13.01 As vigas, caibros e ripas serão de peroba rosa ou equivalente, com dimensões conforme utilização nas estruturas.

01.13.02 Deverão ter características físicas e mecânicas a seguir:

- Resistência à Compressão: a 15% de umidade, igual ou superior a 55,5MPa

- Módulo de ruptura a tração: igual ou superior a 13,5 Mpa

01.13.03 Toda a madeira será de lei, abatida há mais de dois anos, bem seca, isenta de branco, caruncho ou brocas, sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência.

01.14 MESCLAS - ARGAMASSAS USUAIS

01.14.01 As argamassas serão preparadas mecanicamente, manualmente, ou usinadas. Utilizando materiais como dispostos nos itens 01.03, 01.04, 01.05 e 01.06, deste memorial descritivo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



01.14.02 O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 2,0 minutos, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira, na seguinte ordem: parte da água, areia, aglomerante(s), e o restante da água.

01.14.03 Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla mecânica, será permitido o amassamento manual.

01.14.04 O amassamento manual será feito sobre superfície impermeável, masseiras, caixões etc., misturar-se-ão, primeiramente, a seco, o agregado e o(s) aglomerante (s), até que a mescla adquira coloração uniforme. Será disposta a mistura em forma de coroa e adicionada a água necessária. Prosseguir-se-á o amassamento, com o devido cuidado para evitar a perda de água ou segregação dos materiais, até conseguir-se uma massa homogênea de aspecto uniforme e consistência plástica adequada.

01.14.05 Deverão ser preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a ser evitado o início de endurecimento antes do seu emprego.

01.14.06 As argamassas contendo cimento deverão ser usadas dentro de no máximo 2 ½ horas, a contar do primeiro contato do cimento com a água.

01.14.07 Nas argamassas de cal e cimento, a adição do cimento será realizada no momento do emprego.

01.14.08 As argamassas de cal deverão ser preparadas com no mínimo dois dias antes da sua utilização, para que a cal seja totalmente hidratada. Nestes casos deve-se colocar água periodicamente.

01.14.09 As argamassas retiradas ou caídas das alvenarias e revestimentos em execução não deverão ser novamente empregadas. Salvo exceção quando secas e peneiradas e serão utilizadas somente como agregadas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



01.15 MESCLAS - ARGAMASSAS COM ADITIVOS IMPERMEÁVEIS

01.15.01 Serão argamassas dosadas gradativamente constituídas pôr uma mistura de cimento e areia na proporção de 1 parte de cimento e 3 partes de areia mais aditivo impermeável na proporção indicada pelo fabricante, e espessura mínima de 16mm .

01.15.02 Os locais de aplicação serão nas alvenarias em contato com o solo, e deverá seguir as orientações do fabricante do produto, para um melhor desempenho, e os itens 01.03, 01.05, 01.06, deste memorial.

01.16 MESCLAS - PASTAS

01.16.01 As pastas são massas, mais ou menos plásticas, obtidas pelo amassamento de um aglomerante com água, sem adição de qualquer agregado. Os materiais utilizados para as pastas deverão seguir os dispostos nos itens 01.04, 01.05 e 01.06 deste memorial.

01.16.02 O amassamento das pastas será manual e completo, evitando-se, todavia, a segregação pôr excesso de manipulação.

01.16.03 Tipos de pastas:

- Cimento Portland com água
- Cimento Portland comum, corante em pó e água
- Cimento Portland branco com água
- Cimento Portland branco, com corante em pó e água

01.16.04 Quando nas pastas forem adicionados corantes, a proporção dos mesmos, determinada pela coloração desejada, não poderá ser superior a 20% do volume de cimento, a fim de não enfraquecer a pasta.

01.17 PREGOS

01.17.01 Os pregos de aço obedecerão às normas EB-73/ABNT e PB-58/ABNT.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



BITOLA	UTILIZAÇÃO
15 X 15	Para pregar chapas compensadas de forma em sarrafos
18 x 27	Para pregar tábuas, para pregar painéis de formas de chapas compensadas.
19 x 36	Para pregar escoramentos, guias, chapuz, talas e andaimes
19 x 39	Para pregar caibros em vigas
22 x 48	Para pregar vigas com vigas e para criar grapas nos batentes de madeira, para fixação nas alvenarias.

01.17.02 Os pregos utilizados na execução de formas, andaimes e estruturas de madeira deverão ser novos, não se admitindo o uso de pregos velhos ou reaproveitados, e deverão penetrar na base no mínimo 2/3 do seu comprimento.

01.18 COBERTURA

01.18.01 ESTRUTURA

08.01.01 Estrutura de madeira com caibros, sarrafos e ripas conforme especificado no item 1.13.

01.18.02 POLICARBONATO ALVEOLAR

01.18.02.01 Policarbonato alveolar incolor com espessura de 6 mm indicada em planta.

01.18.02.02 Tratamento em um dos lados contra ataques de raios ultravioletas.

01.18.02.03 Prever folgas para dilatação a fim de evitar esforços ou deformações entre peças.

01.18.02.04 Os alvéolos deverão ser vedados utilizando fita de alumínio impermeável (extremidade superior, rufos e pingadeiras), fita porosa (extremidade

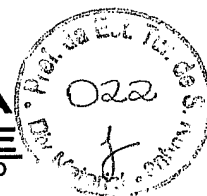


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



inferior, beirais e calhas) e perfil "U" em alumínio ou policarbonato aplicado sobre a fita porosa.

01.18.02.05 Produto: Policarbonato alveolar incolor.

Aplicação: Na cobertura de entrada do Posto de Saúde.

Recebimento:- fixação perfeita;

- frisos longitudinais alinhados;
- Alvéolos vedados;
- Alvéolos sem sujeira dentro ou umidade.

01.18.03 CALHAS, ÁGUAS FURTADAS, RUFOS E PINGADEIRAS

01.18.03.01 Águas furtadas em chapa galvanizada de $e=0,65$ mm. (nº24)

Aplicação: No telhado cerâmico.

Recebimento:- fixação perfeita;

- emendas soldadas;
- caimento perfeito

01.19 TELHAS CERÂMICAS

01.19.01 Devem apresentar som metálico, assemelhando ao de um sino quando suspensas por uma extremidade e percutidas. Não devem apresentar deformações, defeitos ou manchas e atender as normas NBR9601-Telha cerâmica de capa e canal.

01.19.02 No recebimento das telhas na obra não devem ser aceitos defeitos sistemáticos como quebras, rebarbas, esfoliações, trincas empenamentos, desvios geométricos em geral. Cada caminhão é considerado um lote e deve-se separar 20 peças para as verificações de suas propriedades com exceção da espessura que podemos separar 13 peças. As telhas cerâmicas devem ser estocadas na posição vertical, em até três fiadas sobrepostas.

01.19.03 As telhas são assentadas com o máximo cuidado e alinhadas perfeitamente. Algumas peças são assentadas com argamassa de cimento, cal e areia



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



no traço 1:2:8. São as cumeeiras (obedecendo um sentido de colocação contrário ao do vento predominante) e espigões e , quando forem do tipo canal, também as telhas dos beirais e oitões.

01.20 TINTAS

01.20.01 A tinta é uma composição líquida, pigmentada que, quando aplicada sobre uma superfície, corretamente preparada, torna-se uma película protetora e decorativa, além de exercer função sanitária e influir na distribuição de luz.

01.20.02 As tintas deverão ser de boa qualidade com bom rendimento e boa cobertura. Ao se abrir a embalagem pela primeira vez, a tinta deve satisfazer às seguintes condições:

- Não apresentar excesso de sedimentação, coagulação, galeificação.
- Empedramento.
- Separação de pigmentos,
- Formação de pele (nata), e ainda, tornar-se homogênea mediante agitação manual, não apresentar odor pútrido e nem expelir vapores tóxicos. Na superfície interna da embalagem não deve haver sinais de corrosão. No momento da aplicação, a tinta precisa se espalhar facilmente, de maneira que o rolo ou a trincha deslizem sem resistência, devendo a marca desses acessórios desaparecerem logo após a aplicação da tinta, resultando uma película uniforme, quanto ao brilho, cor e espessura.

02.00 IMPLANTAÇÃO

02.01 LIMPEZA

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



02.02 BARRACÃO

02.02.01 O barracão será dimensionado pela contratada para abrigar; escritório, vestiário; sanitários dos operários, almoxarifado e refeitório.

02.02.02 A localização do barracão, dentro do canteiro de obras, bem como a distribuição interna dos respectivos compartimentos será objeto de estudo pela contratada. Após aprovado esse estudo pela Prefeitura será executado o barracão.

02.02.03 O barracão terá estrutura de madeira, peroba rosa, dimensionada para suportar as respectivas cargas, piso regularizado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, depressões, granulações ou fendilhamentos.

- Recebimento:
- Divisórias e vedação no prumo
 - Juntas bem vedadas pôr mata juntas
 - Telhado com caída suficiente, sem falhas ou frestas.

02.03 FUNDAÇÃO

02.03.01 ESTACAS

De acordo com as especificações do projeto estrutural a ser realizado pela contratada.

Aplicação: As suas localizações bem como as suas dimensões, seguirão rigorosamente o projeto estrutural.

- Recebimento:
- Verificação da correta posição das estacas.
 - Se armada, conferir os arranques de engastamentos com ganchos.
 - Não tolerar desvios com mais de 5,0cm, do centro da estaca, com a locação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



02.03.02 VIGAS BALDRAMES

02.03.02.01 Será colocado, no fundo das valas, um lastro de brita com espessura mínima de 3cm e um lastro de concreto magro com espessura mínima de 5,0 cm, com a finalidade de evitar o contato da armadura com o solo.

02.03.02.02 As fôrmas serão de tábuas, cedrinho, conforme disposto no item 01.11; 01.12 e 01.16 deste memorial descritivo, perfeitamente travadas, respeitando fielmente as dimensões dadas nos projetos.

02.03.02.03 As armaduras serão bem amarradas utilizando aço CA-50B, conforme disposto no item 01.02 deste memorial descritivo, e deverão seguir os projetos estruturais.

02.03.02.04 O concreto será o fck 25 Mpa, e deverá recobrir a armadura no mínimo 2,5cm. A vibração será através de vibrador de agulha, colocado na vertical o tempo suficiente, para não desagregar o material.

Aplicação: De acordo com o projeto estrutural.

- Recebimento:
- Verificação das dimensões das vigas baldrames
 - Verificação dos eixos, conforme projeto
 - Verificar o lastro de concreto magro em todas as valas.
 - Verificar o travamento e a estanqueidade das fôrmas
 - Verificar as bitolas e o posicionamento das armaduras
 - Verificar o travamento dos arranques dos pilares, para não deslocarem quando as fundações forem concretadas.

02.04 ESTRUTURA CONVENCIONAL

02.04.01 FÔRMA

02.04.01.01 As fôrmas dos pilares serão providas de janelas, uma no pé do pilar, para limpeza antes da concretagem, e outras a cada 2,0m, se necessário, para a concretagem intermediária, evitando com isso a formação de nichos de pedra.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Aplicação: Nas vigas e pilares em estrutura de concreto armado, revestido e aparente.

Recebimento: - As fôrmas devem ser executadas rigorosamente de acordo com as dimensões indicadas no projeto, e ter a resistência necessária.

- Devem ser praticamente estanques
- Devem ser projetadas para serem utilizadas o maior número possível de vezes.

02.04.02 ARMADURA

02.04.02.01 O aço utilizado será o CA-50, conforme especificações no item 01.02 deste memorial descritivo e do projeto estrutural.

02.04.02.02 O recobrimento da armadura será de no mínimo 2,5cm. Para garantir o recobrimento recomendado, serão empregados afastadores, conforme disposto no item 01.11 deste memorial descritivo.

02.04.02.03 Para que no momento do dobramento das barras de aço, as mesmas não quebrem, devido ao esforço das ferramentas manuais no pino de dobramento inadequado, recomenda-se que os diâmetros dos pinos sejam adequados.

02.04.02.04 As armaduras oxidadas deverão ser limpas, para garantir uma perfeita aderência do concreto com a armadura.

Aplicação: Nas estruturas de concreto armado, e deverão seguir as dimensões, o comprimento, as dobras e ganchos, as posições indicadas no projeto estrutural.

- Recebimento:
- Posição dos ferros de conformidade com o projeto estrutural
 - Posição exata das barras de esperas de pilares (arranques)
 - Colocação de pastilhas (afastadores)
 - Emenda de barras pôr transpasses, de acordo com as recomendações do projetista.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



02.04.03 CONCRETO

02.04.03.01 O concreto utilizado será no mínimo 25 MPa ou conforme especificado no projeto estrutural, utilizando materiais de conformidade com os itens 01.03, 01.05, 01.06, e abatimento do cone no teste de slump em torno de 7,0cm.

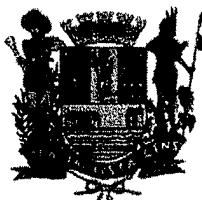
02.04.03.02 Deverá ser efetuado periodicamente o controle tecnológico do concreto, verificando a dosagem, a trabalhabilidade, e a resistência, tudo de conformidade com as Normas Brasileiras.

02.04.03.03 O concreto utilizado para pequenas peças, poderá ser executado em betoneiras, recomendando-se, no entanto a ordem de colocação dos materiais na betoneira como segue: parte da água, pedra, cimento, areia e o restante da água. O tempo de mistura deve ser contado a partir do primeiro momento em que todos os materiais estiverem misturados, no mínimo de 3 min..

02.04.03.04 No entanto o grande volume de concreto será dosado em central, para uma maior garantia de suas características. O concreto pedido será em volumes compatíveis, para o descarregamento em menos de duas horas, a contar da colocação da água na obra.

02.04.03.05 Na aplicação do concreto devemos efetuar o adensamento de modo a torná-lo o mais compacto possível. Recomenda-se o uso do vibrador de imersão, para isso deve-se ter alguns cuidados:

- aplicar sempre o vibrador na vertical
- vibrar o maior número possível de pontos
- o comprimento da agulha do vibrador deve ser maior que a camada a ser concretada.
- em hipótese alguma devemos vibrar a armadura
- não imergir o vibrador a menos de 10 ou 15 cm da parede da fôrma
- mudar o vibrador de posição quando a superfície apresentar-se brilhante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- molhar constantemente para evitar a perda de água.

Aplicação: Nas estruturas de concreto armado.

Recebimento: - Peças concretadas sem nichos de pedra (bicheiras).

- Peças sem exudação ou defeitos causados pôr abertura de fôrmas.

02.05 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

02.05.01 CHAPISCO

02.05.01.01 O chapisco será aplicado nos paramentos lisos de alvenaria, concreto, para aumentar a rugosidade e facilitar o revestimento posterior. Será constituído de uma argamassa aquosa de cimento e areia grossa sem peneirar no traço 1:3. Podendo ser utilizado ainda como acabamento final em muros e muretas, utilizando-se o mesmo traço e areia grossa passando, na aplicação pela peneira de arroz (chapisco de peneira). Os materiais utilizados para o chapisco devem satisfazer os itens, 01.03, 01.05, 01.06, deste memorial.

02.05.01.02 O chapisco é lançado ao paramento, previamente umedecido, enérgicamente.

02.05.01.03 O chapisco de peneira, quando utilizado para barrados, devem ser aditivados com aditivos impermeabilizantes.

02.05.01.04 O chapisco lançado sobre estruturas de concreto deverá ser aditivado com cola para argamassa.

02.05.01.05 A cura do chapisco se dará após 72h, quando então se poderá aplicar outros revestimentos sobre o mesmo.

Aplicação: Em todas as paredes, muros e estruturas de concreto revestidas com argamassa para pintura.

Recebimento:

- Paramentos completamente revestidos
- Superfícies bem ásperas, sem escorrimentos.
- Cura de no mínimo 72h.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



02.05.02 EMBOÇO

02.05.02.01 O emboço será executado com os materiais especificados nos itens, 01.03, 01.04, 01.05, 01.06, 01.21, deste memorial descritivo.

02.05.02.02 O traço da argamassa será adaptado conforme o local de aplicação, como descrito no item 09.02.02 deste memorial.

02.05.02.03 Nos locais onde o emboço entrará em contato com o solo, deverá ser acrescido impermeabilizante, na proporção indicadas pelo fabricante:

02.05.02.04 O emboço só será iniciado após completa pega das argamassas de alvenaria e chapiscos.

02.05.02.05 O emboço será fortemente comprimido contra as superfícies e apresentarão acabamento desempenado, com espessura máxima de 2,0cm, de maneira a evitar fissuras e despreendimentos.

02.05.02.06 Da mesma forma que nos revestimentos internos, para se conseguir a uniformidade, se utiliza taliscas e mestras.

02.05.02.07 A cura do emboço deve ser igual ou maior há sete dias.

Aplicação: Em todas as paredes, muros e estruturas de concreto.

Recebimento:

- Superfícies perfeitamente uniformizadas
- Emboço firmemente aderido à base
- Cura de pelo menos sete dias.

02.06 PISOS

02.06.01 CALÇADAS

02.06.01.01 As calçadas serão executadas em concreto rústico utilizando-se os materiais descritos nos itens 01.03, 01.05 e 01.06, deste memorial. Terão acabamento vassourado.

02.06.01.02 Serão executados sobre lastro de brita de 3 cm e deverá ser utilizada lona plástica para impermeabilização.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



02.06.01.03 Serão providos de juntas de dilatação seca a cada, 3,0 m no máximo.

02.06.01.04 As calçadas terão caídas de 1%, no sentido de escoamento das águas, de modo a retirar-las de perto das paredes.

Aplicação: Nas calçadas de acesso ao local de atendimento do posto de saúde.

- Recebimento:
- Juntas seca perfeitamente alinhadas
 - Acabamento uniforme sem emendas intermediárias
 - Caídas de no mínimo 1%.

02.06.02 REGULARIZAÇÃO PARA PISO EXTERNO

A argamassa de regularização é de cimento e areia no traço 1:4, espessura máxima de 3,0 cm e acabamento sarrafeado. Os materiais utilizados devem seguir os dispostos nos itens 01.03, 01.05, 01.06 deste memorial.

Recebimento: - Argamassa de regularização sarrafeada, e limpa.

Medição: Unidade: m²

Critérios: área de regularização executada.

02.06.03 PISOS INTERNOS

GRANILITE

O granilite a ser realizado será realizado "in-loco" incluso rodapé com altura de 8 cm em todas as paredes. O acabamento será antiderrapante, homogêneo e coloração perfeitamente uniforme, isentos de quaisquer imperfeições.

Recebimento:- Perfeito e sem ondulações

- Não será aceito pisos com caídas, contrárias aos ralos e locais de saídas.

02.07 IMPERMEABILIZAÇÃO

02.07.01 Para proteção somente da umidade do solo:

- Toda a face em contato com o solo deverá ser impermeabilizada.
- É aconselhável, nestes casos, a colocação de lona plástica preta.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Aplicação: Sobre toda a face em contato com o solo.

Recebimento:- Não poderá haver falhas na argamassa, e nem cantos quebrados

02.07.03 Drenos

Em qualquer dos casos devemos executar drenos horizontais possibilitando a captação de água e levando-as para as canaletas de água pluvial.

Os drenos serão compostos por material filtrante do tipo manta geotêxtil e brita graduada.

Quando existe água de infiltração os drenos serão providos de tubos coletores furados, tudo conforme projeto de águas pluviais.

Aplicação: Calçadas

Recebimento: - Saída para as canaletas de águas pluviais.

02.08 FERRAGENS

02.08.01 CONDIÇÕES GERAIS

02.08.01.01 Todas as ferragens serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

02.08.01.02 Serão de ferro ou aço, cromados, acabamento polido.

02.08.01.03 As ferragens, principalmente as dobradiças, serão suficiente robustas, de forma a suportarem, com folga o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

02.08.01.04 O assentamento das ferragens será procedido com esmero. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras, terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira etc.

02.08.01.05 Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



02.08.02 DOBRADIÇAS

02.08.02.01 As dobradiças serão cromadas, reforçadas e com anel.

02.08.02.02 A sua colocação seguirá as boas técnicas de marcenaria. Será de no mínimo 3 (três) unidades por folha de porta.

Aplicação: Nas portas, internas e de Wcs.

Recebimento: De acordo com os dispostos nas boas técnicas de marcenaria.

02.08.03 FECHADURAS

02.08.03.01 As fechaduras serão cromadas e reforçadas.

02.08.03.02 A sua colocação seguirá uma altura do piso acabado em torno de 1,05m.

Aplicação: Nas portas internas, externas e Wcs

Recebimento:- Conforme dispostos nas boas técnicas de marcenaria.

02.08.04 Gradil Eletrofundido

02.08.04.01 Gradil completo confeccionado em perfis de aço carbono soldados pelo processo de eletrofusão e tratados com galvanização a fogo, com acabamento em pintura eletrostática à base de poliéster em pó (na cor especificada em projeto), composto de painel em malha retangular (65x32mm) formada por barras chatas portantes (25x2mm) e fio de ligação redondo ($\varnothing=4,8\text{mm}$) com moldura em barra chata de 25x4,76mm.

02.09 APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS

02.09. 01 CONDIÇÕES GERAIS

02.09.01.01 Os aparelhos sanitários, lavatórios, bacias sanitárias, serão de grês porcelânico branco.

02.09.01.02 Os locais bem como a sua posição estão indicados em planta.

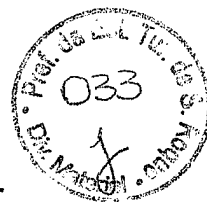


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



02.09.01.03 O perfeito estado das peças empregadas será detidamente verificado, antes do seu assentamento.

02.09.01.04 Os artigos de metal para equipamento sanitário serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento; as peças não poderão apresentar quaisquer defeitos de fundição ou usinagem; as peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas bases, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas.

02.09.01.05 O acabamento dos metais será perfeito, não se admitindo qualquer defeito na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Aplicação: Wcs.

Recebimento:- As louças deverão ser sem deformações, fendas. O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões ou fendilhamentos.

- Deverão estar bem fixas aos pisos através de parafusos com cabeça sextavada e as juntas vedadas.

- Deverão estar bem nivelas, e nas posições indicadas no projeto.

- Os metais serão perfeitamente adaptáveis a suas bases, não tolerando nenhum vazamento, e empenamento.

- O acabamento, será perfeito não se admitindo qualquer defeito na película de recobrimento, ou marcas de ferramentas.

- Os acessórios deverão estar bem fixos, em nível e na posição indicada em planta.

02.10 PINTURA

CONDIÇÕES GERAIS

02.10.01 As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. As tintas deverão seguir os dispostos no item 01.19 deste memorial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



02.10.02 A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

02.10.03 As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas e curadas. Pintura sobre emboço, somente após 15 dias da sua aplicação.

02.10.04 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Igual cuidado haverá entre demão de tinta e de massa.

02.10.05 Os trabalhos de pintura deverão ser suspensos em tempo de chuva.

02.10.06 Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (esquadrias de alumínio, vidros, ferragens, metais, azulejos, granitos etc.).

02.10.07 Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da fiscalização uma amostra, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

PREPARO E APLICAÇÃO

Pintura interna - Latéx PVA e a Óleo em barrado sobre parede pintada e reboco:

- Lixar a superfície e limpar a poeira
- Uma demão de selador acrílico
- Primeira demão de latéx, retirar possíveis imperfeições.
- Segunda demão de latéx, repetir o processo caso não fique a contento.

Pintura externa - Latéx acrílico fosco sobre reboco:

- Lixar a superfície e limpar a poeira
- Uma demão de selador acrílico
- Primeira demão de latéx, retirar possíveis imperfeições
- Segunda demão de latéx, repetir o processo caso não fique a contento.

02.10.08 Verniz poliuretano fosco aveludado sobre madeira:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- Lixar a superfície para retirar as farpas
- Uma demão de selador para madeira
- Lixar e retirar o pó
- Primeira demão de verniz
- Lixar para retirar o brilho
- Segunda demão de verniz, repetir o processo caso não fique a contento.

02.10.09 Esmalte Sintético sobre metais:

- Lixar a superfície e limpar e desengraxar
- Uma demão de fundo antiferruginoso
- Primeira demão de esmalte sintético
- Lixar para retirar o brilho
- Segunda demão de esmalte sintético, repetir o processo caso não fique a contento.

Aplicação: Nas esquadrias de madeira, metálicas, tetos, paredes internas e externas.

Recebimento; - Superfícies pintadas perfeitamente cobertas com as respectivas tintas

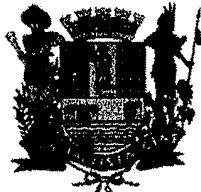
- Painéis sem escorrimientos ou falhas
- Painéis sem manchas, ou descascados.

02.11 LIMPEZA

Todo entulho será retirado da obra.

02.12 GENERALIDADES

02.12.01 Devem ser seguidas as instruções dos respectivos fornecedores para a aplicação dos diversos produtos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



02.12.02 Deverão ser incluídos materiais e serviços, mesmo quando não especificados, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade das construções.

02.12.03 Os casos omissos relacionados a materiais e serviços, deverão ser dirimidos com parecer dos autores dos projetos, pelo catálogo do FDE e pelos critérios e remuneração do CPOS – boletim 158.

02.13 – PRAZOS

O prazo para entrega da obra em sua totalidade não deverá exceder a 120 dias.

São Roque, 12 de Fevereiro de 2014.


Pedro Benassi
Engº Civil
CREA : 0682153909